



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46 / 2023 - PPGBiotec (13.04)

Nº do Protocolo: 23122.025709/2023-31

Divinópolis-MG, 06 de julho de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 de 06 de Julho de 2023

Estabelece e regulamenta as inscrições em disciplinas isoladas oferecidas no PPGBiotec.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec/UFSJ no uso de suas atribuições e considerando:

· Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

· Resolução CONSU nº 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;

RESOLVE:

Art.1º Todas as disciplinas isoladas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFSJ poderão ser cursadas por candidatos externos ao programa, desde que haja vaga e os candidatos atendam qualquer pré-requisito existente.

Art.2º Somente serão aceitas inscrições de candidatos que realizarem a inscrição no prazo e modo determinado pela coordenação do programa, apresentar toda a documentação exigida e cumprir os pré-requisitos existentes.

§ 1º Os alunos vinculados a outros programas de Pós Graduação da UFSJ/CCO deverão realizar a inscrição via SIGAA e esta deverá ser aprovada pelo orientador do discente.

Art.3º Cada candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas isoladas, por semestre.

Art.4º Caso seja reprovado em qualquer disciplina, o candidato fica impedido de cursar quaisquer disciplinas no semestre subsequente, caso sejam oferecidas.

Art.5º Caso haja o trancamento da disciplina ou a desistência ao longo do semestre pelo candidato regularmente matriculado em disciplina isolada do PPGBiotec, o mesmo fica impedido de cursar quaisquer disciplinas no semestre subsequente, caso sejam oferecidas.

Art.6º- Todas as disciplinas cursadas como isoladas no PPGBiotec poderão ser aproveitadas caso o aluno ingresse, em até dois anos, como aluno regularmente matriculado no programa. A solicitação de aproveitamento deve ser encaminhada, via secretaria de pós-graduação, ao colegiado do PPGBiotec, observando normativa que regulamenta o aproveitamento de crédito.

Art.7º- Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGBiotec.

Art.8º- A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.9º Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 07 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ralph Gruppi Thomé
Coordenador
PPGBiotec/CCO

(Assinado digitalmente em 06/07/2023 15:21)
RALPH GRUPPI THOME
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGBiotec (13.04)
Matrícula: 2875448

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano:
2023, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação:
9c87d4693d